

LEI 2.919, DE 19 DE MAIO DE 1991

**DISPÕE SOBRE A DESCARACTERIZAÇÃO DO
LOTE 199 (CENTO E NOVENTA E NOVE), DA
QUADRA 34 (TRINTA E QUATRO), NA ZONA 52
(CINQUENTA E DOIS), NO BAIRRO SERRA VERDE.**

O povo do município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica descaracterizado de sua condição de ZE – 2 (zona especial dois), nos termos da lei numero 2.418 de 18 de novembro de 1.988, o imóvel de propriedade de Marcelo Soares da Silva, localizado á rua João de barro, no Bairro Serra Verde, e de constituído pelo lote numero 199 (cento e noventa e nove), da quadra numero 034(trinta e quatro),na zona 52 (cinqüenta e dois).

Artigo 2º - A área a que se refere o artigo primeiro passa a ser caracterizada como ZR-1 (zona residencial um), nos termos da referida lei numero 2.418, que estabelece as normas de uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de maio de 1.991

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal.